



**Proposição:** PELOR - PROJETO DE EMENDA À  
**LEI ORGÂNICA**  
**Número:** 000005/2021

<b>APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO</b>
Em: 12/07/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

**Altera o artigo 110 da Lei Orgânica Municipal**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juiz de Fora, nos termos do §2º do art. 34 da Lei Orgânica Municipal e do art. 239 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º - O art. 110 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando o parágrafo único para §1º e acrescentando o §2º:

"Art. 110 (...)

§1º - (...)

§2º - O recurso orçamentário aprovado na Lei Orçamentária Anual e destinado à Lei Municipal n.º 8.525 de 1994, que cria o Programa Cultural MURILO MENDES, vinculado à Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA, conhecida como Lei Murilo Mendes, e os recursos provenientes dos entes estadual ou federal encaminhados ao município para ações de cultura, serão integralmente executados no exercício financeiro anual a que se destina o seu cumprimento."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 02 de junho de 2021.



Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT



Antônio Santos de Aguiar  
Vereador Dr. Antônio Aguiar -  
DEM



Aparecido Reis Miguel Oliveira  
Vereador Cido Reis - PSB



Carlos Alberto Bejani Júnior  
Vereador Bejani Júnior -  
Podemos



André Luiz Vieira  
Vereador André Luiz -  
Republicanos



José Márcio Lopes Guedes  
Vereador Zé Márcio - PV



Hitler Vagner Candido de Oliveira

Vereador Vagner de Oliveira -  
PSB

João Wagner de Siqueira  
Antoniol

Vereador João Wagner - PSC

Julio César Rossignoli Barros

Vereador Julinho Rossignoli -  
PATRIOTA



Assinado via intranet